**PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA**
**Estado de São Paulo**

FL. Nº 02
PROC. Nº 058/10

MENSAGEM Nº 045 - DE 02 DE AGOSTO DE 2010.

Encaminha o Projeto de Lei que "Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar".

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei que "dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar".

Sirvo-me da presente para encaminhar para apreciação desta ilustre edilidade o incluso Projeto de Lei n.º 045/2010 visa repassar R$ 10.000,00 (dez mil reais) para a FUNDEC – Fundação Dracenense de Educação e Cultura, tendo por objetivo ajuda financeira para Clínica Psicológica da FUNDEC.

Julgando desnecessárias maiores considerações sobre a presente propositura, rogamos sua discussão em regime de urgência nos termos do artigo 40, § 1º da Lei Orgânica do Município.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

CELIO REJANI
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
JULIANO BRITO BERTOLINI
DD. PRESIDENTE À CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA
NESTA

Câmara Municipal de Dracena Pres.: JULIANO B. BERTOLINI 02/AGO/2010 16:52 00009537

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA**
**Estado de São Paulo**

FL. Nº 03
PROC. Nº 2658/10

**Projeto de Lei nº 045 - de 02 de agosto de 2010.**

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar"

CELIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$-10.000,00 (dez mil reais)**, destinado a atender despesa com transferência de recurso financeiro a FUNDEC – Fundação Dracenense de Educação e Cultura, para custeio da CLINICA PSICOLÓGICA DA FUNDEC, com recursos próprios, na classificação orçamentária abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO
Secretaria Municipal de Saúde e Higiene Pública
02 14 01.10 301 0120 2.028 – 3.3.50.43 – 277 – Subvenções Sociais..R$- 10.000,00
Total.....R$- 10.000,00

**Art. 2º** - A abertura do crédito adicional que se refere o artigo anterior será coberta com recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo descrita, conforme Lei nº. 4.320/64, artigo 43, § 1º e inciso I. 1º e incisó III, conforme descrição abaixo:

PODER EXECUTIVO
Secretaria Municipal da Fazenda
02 03 01.99 999 0999 2.099 – 9.9.99.99 – 053 – Reserva Contingência.. R$- 10.000,00
Total.....R$- 10.000,00

**§ Único** - As alterações orçamentárias constantes dos artigos acima, ficam inseridas no PPA do presente quadriênio e na LDO do exercício corrente.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal

Janela Municipal de Dracena Prefs.: JULIANO B. SECIOLINI 02/AGO/2010 16:52 00005952